

REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES 2018 – FEOPE

I CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE ORIENTAÇÃO SPRINT – CamPOriS

e

VIII CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE ORIENTAÇÃO - CamPOri





FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Sumário

APRESENTAÇÃO	3
1. DA REGULAMENTAÇÃO GERAL	4
2. DAS REGRAS	4
3. DAS CATEGORIAS	4
4. DA RESPONSABILIDADE DAS ETAPAS	6
5. DA INSCRIÇÃO / PARTICIPAÇÃO	6
6. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA.....	9
7. DA DESCLASSIFICAÇÃO	9
8. DAS RECLAMAÇÕES, PROTESTOS, APELAÇÕES E RECURSOS	10
9. DO JÚRI TÉCNICO	11
10. ARBITRAGEM	12
11. DA SEGURANÇA	13
12. DA PREMIAÇÃO POR ETAPA	14
13. DA PONTUAÇÃO, RANKING E CLASSIFICAÇÃO.	14
14. PREMIAÇÃO FINAL DO CAMPORIS E CAMPORI	15
15. PROJETO LEVE MAIS 1.....	16
16. DESCONTOS.....	16



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 08.839.936/0001-12



APRESENTAÇÃO

Este documento refere-se ao Regulamento do I Campeonato Pernambucano de Orientação Sprint e VII Campeonato Pernambucano de Orientação (CamPOriS e CamPOri) 2018, tem sua fundamentação baseada no Regulamento de Orientação Pedestre (ROP) da Confederação Brasileira de Orientação (CBO), tendo sua abrangência em todas as Competições de Orientação no Estado de Pernambuco durante o ano de 2018 e foi deliberado e aprovado em Assembleia Geral, onde estavam presentes os representantes dos clubes filiados a Federação de Orientação da Pernambuco (FEOPE).



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



1. DA REGULAMENTAÇÃO GERAL

Art. 1 - Às omissões e conflitos no presente regulamento aplicam-se o Regulamento de Competições e as Regras Gerais de Orientação Pedestre (ROP) vigentes da Confederação Brasileira de Orientação (CBO).

Art. 2 - Considera-se por atleta ou clube filiado à Federação Pernambucana de Orientação (FEOPE) aquele que estiver devidamente registrado e em dia com suas obrigações a esta entidade.

Parágrafo 1º: O registro do atleta na FEOPE se dará quando:

- a) Efetivar seu registro na CBO e, indicar a FEOPE como sua federação ou participar de pelo menos um evento oficial da FEOPE;
- b) Estiver em dia com as obrigações junto à CBO e FEOPE;

Parágrafo 2º: A FEOPE utilizará o número de registro da CBO como identificação do atleta.

Parágrafo 3º: As obrigações de taxas da FEOPE são definidas no Regimento de Taxas 2018.

Parágrafo 4º: Outras obrigações são previstas no estatuto da federação.

2. DAS REGRAS

Art. 3 - É obrigatório que o uniforme do atleta atenda aos requisitos da Regra 126 da ROP.

Parágrafo Único: Recomenda-se o uso da camisa de manga, cobrindo os cotovelos e o uso de caneleiras de proteção, porém no 3º Boletim de cada evento trará detalhes sobre o terreno e uniforme adequado à situação.

3. DAS CATEGORIAS

Art. 4 - O atleta deve escolher uma das categorias descritas no Art. 33 do Regulamento de Competições 2018 da CBO e atender a Regra 21 do Regulamento de Orientação Pedestre 2018 - CBO - ROP para a competição, a saber:

Homens no Estadual	Equivalência Nacional	Mulher no Estadual	Equivalência Nacional
H Infantil N (HIN)	H10N / H12N	D Infantil N (HIN)	D10N / D12N
H Infantil B (HIB)	H10B / H12B	D Infantil B	D10B / D12B
H Juvenil N (HJuvN)	H14N / H16N	D Juvenil N	D14N / D16N
H Juvenil B (HJuvB)	H14B / H16B	D Juvenil B	D14B / D16B



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



H Juvenil A (HJuvA)	H14A / H16A	D Juvenil A	D14A / D16A
H Juvenil E (HJuvE)	H16E	D Juvenil A	D16E
H Junior N (HJN)	H18N / H20N	D Junior N	D18N / D20N
H Junior B (HJB)	H18B / H20B	D Junior B	D18B / D20B
H Junior A (HJA)	H18A / H20A	D Junior A	D18A / D20A
H Junior E (HJE)	H18E / H20E	D Junior E	D18E / D20E
H Adulto N (HAN)	H21N	D Adulto N	D21N
H Adulto B (HAB)	H21B	D Adulto B	D21B
H Adulto A (HAA)	H21A	D Adulto A	D21A
H Adulto E (HAE)	H21E	D Adulto E	D21E
H Master N (HMN)	H35N / H40N	D Master N	D35N / D40N
H Master B (HMB)	H35B / H40B	D Master B	D35B / D40B
H Master A (HMA)	H35A / H40A	D Master A	D35A / D40A
H Sênior N (HSN)	H45N / H50N	D Sênior N	D45N / D50N
H Sênior B (HSB)	H45B / H50B	D Sênior B	D45B / D50B
H Sênior A (HSA)	H45A / H50A	D Sênior A	D45A / D50A
H Veterano N (HVN)	H55N / H60N	D Veterano N	D55N / D60N
H Veterano B (HVB)	H55B / H60B	D Veterano B	D55B / D60B
H Veterano A (HVA)	H55A / H60A	D Veterano A	D55A / D60A
H VIP N	H65N e acima	D VIP N	D65N e acima
H VIP B	H65B e acima	D VIP B	D65B e acima
H VIP A	H65A e acima	D VIP A	D65A e acima
H N 1	Até 10 anos	D N 1	Até 10 anos
H N 2	de 10 a 14 anos	D N 2	de 10 a 14 anos
H N 3	de 15 anos acima	D N 3	de 15 anos acima

Parágrafo 2º: Todos os atletas enquadrados na Regra 39 do Regulamento de Competições Regionais e Estaduais 2018, que não desejarem ascender de categoria, deverão expressar sua vontade por escrito à FEOPE, por meio de seu Clube, fundamentando detalhadamente os fatos que justifiquem tal solicitação. A FEOPE analisará cada caso em particular e se reserva ao direito de aceitar ou recusar a solicitação.

4. DA RESPONSABILIDADE DAS ETAPAS

Art. 5 - A realização do CamPOriS e CamPOri será de forma voluntária conforme candidaturas dos clubes, supervisionadas pela FEOPE através do Árbitro do Evento escalado por esta entidade, que fará com que a competição atenda a todos os Regulamentos e normas técnicas vigentes.

Art. 6 - As etapas do CamPOriS e CamPOri são competições de orientação pedestre, de natureza individual, com resultado de um único percurso, com ordem de visita aos pontos de controle específica e percurso Sprint e longo.

Art. 7 - As etapas do CamPOriS e CamPOri serão realizadas, se possível, em áreas de fácil acesso, agradáveis e com infraestrutura compatível ao número de participantes.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



O terreno deve ser propício à prática de orientação e deve ser previamente aprovado pelo árbitro da etapa.

Parágrafo Único: As etapas acontecerão com qualquer condição climática, porém, em caso iminente de risco aos atletas, o diretor do evento, em comum acordo com o árbitro, poderá cancelar ou adiar o início da competição.

Art. 8 - A organização geral de cada etapa é de responsabilidade de um ou mais clubes filiados à FEOPE, para o ano de 2018 estará conforme calendário abaixo:

ETAPA	Data CamPOris	Data CamPOri	CLUBE
I	26 MAI	27 MAI	Clube Sargento Wolf
II	21 JUL	22 JUL	Bravo
III	22 SET	23 SET	FEOPE
IV	7 DEZ	8 DEZ	FEOPE

Art. 9 - Os organizadores não podem ser responsabilizados por acidentes ocorridos com participantes durante o evento, mas devem disponibilizar meios para prestar os primeiros socorros e transporte para deslocar o acidentado até um hospital ou posto de saúde mais próximo.

Art. 10 - Deverão ser seguidos os seguintes prazos mínimos para a publicação dos boletins:

Boletim nº 1 - Até 90 dias antes da etapa

Boletim nº 2 - 30 dias antes da etapa

Boletim nº 3 - 10 dias antes da etapa

Art. 11 - **Observações**

Parágrafo 1º- **É obrigatório o uso de lanterna no percurso noturno.** Cabe ao Diretor de partida impedir a partida de atleta sem lanterna.

5. DA INSCRIÇÃO / PARTICIPAÇÃO

Art. 12 - A participação no CamPOris e CamPOri seguirá a regra 8 da ROP, a saber:

"As competições oficiais da CBO somente serão disputadas pelos atletas filiados, exceto o CBEUO, em virtude da finalidade do mesmo, onde poderão participar apenas atletas matriculados em instituições de ensino."

- Atletas estrangeiros estão isentos da exigência do caput, exceto se forem residentes permanentes no Brasil. Terão direito a premiação e posição no pódio. Para pontuação e ranking, serão retirados das listas de resultados e reorganizados;
- Atletas com filiação temporária poderão participar de eventos oficiais (nacionais, regionais, estaduais e municipais) nas categorias por eles escolhidas até o limite de validade de suas filiações, porém não podem figurar



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



em nenhum tipo de ranking. Vencido o prazo, serão considerados não filiados e não poderão fazer nova filiação temporária;

- c) Atletas não filiados à CBO poderão participar de provas oficiais (nacionais, regionais e estaduais) apenas em categorias N e B, desde que comprovada a experiência na modalidade e assinando um termo de responsabilidade, mas não farão parte do ranking; sendo obrigatório o atleta preencher um termo de responsabilidade, declarando grau mínimo de conhecimento exigido;
- d. As provas municipais poderão seguir regras específicas determinadas pelas federações ou seguir estas regras.

Art. 13 - Os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar com a autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais, acompanhado de cópia de documento de identificação do responsável. A organização impedirá a partida do atleta que não apresentar a referida autorização;

Art. 14 - Os participantes ao se inscreverem numa etapa declaram que o fizeram por iniciativa própria, gozam de boas condições de saúde, possuem conhecimentos técnicos suficientes para participar da competição e são responsáveis pelos riscos e acidentes que venham sofrer no deslocamento, concentração e execução dos percursos.

Parágrafo 1º: Recomenda-se que a primeira inscrição de um atleta novato seja em uma das categorias acompanhadas.

Art. 15 - Os participantes ao se inscreverem numa etapa autorizam o uso de sua imagem, vídeo, voz, depoimento ou dados biográficos em todo e qualquer material, entre fotos e outros meios de comunicação capturados durante a etapa para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais do organizador da etapa e da FEOPE, sendo destinadas à divulgação ao público em geral do esporte Orientação Pedestre. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da mídia acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Sendo assim, os participantes quando se inscrevem declaram que autorizam o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Art. 16 - As inscrições dos atletas devem ser realizadas no Sistema da FEOPE Integrado ao Sistema CBO no evento correspondente a etapa, através do site www.cbo.org.br.

Parágrafo 1º: Os atletas são responsáveis pelos dados informados à FEOPE através de seu cadastro na CBO e devem sempre mantê-los atualizados. O organizador de uma etapa não tem acesso para fazer ajustes no cadastro do atleta.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Parágrafo 2º: Caso o Sistema FEOPE não esteja disponível por questões técnicas, declarado pela FEOPE, o organizador deve informar através de boletim informativo a alternativa para inscrição.

Art. 17 - Estar ciente da "Rotina do Atleta", conforme determina a ROP, regras 22 a 36.

Art. 18 - Os valores cobrados seguirão os definidos no Regimento de Taxas da FEOPE 2018, publicado no site www.feope.esp.br.

Parágrafo 1º: As datas de inscrição serão publicadas no primeiro boletim informativo de cada etapa.

Parágrafo 2º: A FEOPE poderá recusar inscrições realizadas por dados ou valores incorretos ou incompletos, ou fora do prazo de inscrição.

Art. 19 - Caso o número de inscritos supere a quantidade de SI-Cards disponíveis, será priorizado o uso para os atletas de categorias com mais de um competidor na seguinte ordem: Elite, Alfa, Bravo e Novato. Neste caso, a taxa de aluguel do SI-Card será devolvida aos atletas das categorias não priorizadas.

Art. 20 - A data limite para a inscrição em uma competição será de no mínimo 10 (dez) dias antes do evento. Podendo o organizador mudar este prazo, desde que autorizado pelo árbitro e através de comunicado oficial no site da FEOPE, e-mail e redes sociais.

Parágrafo único: O atleta que não fizer a inscrição dentro do prazo estabelecido no será automaticamente inscrito no percurso ABERTO, não receberá pontuação na sua categoria e não fará jus a premiação individual da etapa. Podendo o organizador mudar este prazo, desde que autorizado pelo árbitro e através de comunicado oficial no site da FEOPE, e-mail e redes sociais.

Art. 21 - A lista de inscritos para conferência de uma etapa estará disponível no Sistema FEOPE, a partir da data de início das inscrições até a data de divulgação da lista de partida no Helga-O 05 (cinco) dias antes da competição. Podendo o organizador mudar este prazo, desde que autorizado pelo árbitro e através de comunicado oficial no site da FEOPE, e-mail e redes sociais.

Parágrafo 1º: O próprio atleta é responsável por verificar os dados registrados e solicitar eventuais correções até 03 (três) dias antes da competição, podendo para isso contar com o apoio técnico de seu clube.

Parágrafo 2º: Passado esse prazo o organizador tem o direito de recusar as solicitações de correções e o atleta participará com os dados registrados mesmo que isso tenha impacto negativo em classificação ou pontuação.

Parágrafo 3º: As eventuais correções solicitadas nesse prazo deverão constar na lista de partida.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Art. 22 – Em caso de cancelamento e/ou adiamento de etapa, haverá devolução do valor pago pela inscrição, podendo o atleta optar por deixar como crédito para inscrição em uma futura etapa a sua escolha durante o campeonato vigente;

Art. 23 - É vedado ao mapeador e ao traçador de percursos a participação no evento por eles organizado. Deverá ser comunicado por escrito à FEOPE, até 03 dias após a realização da etapa, a composição da equipe organizadora que não participou do evento.

Art. 24 – A 4ª Etapa do CamPORiS e CamPOri ocorrerá junto com a Copa Nordeste de Orientação (COPANE). O percurso **Sprint** da COPANE também será válido para o CamPORiS e o percurso **Longo** será válido para o CamPOri.

6. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA

Art. 25 – Se o organizador declarar impossibilidade de utilização do sistema eletrônico (*SPORTident*) na etapa, será utilizada apuração através de cartão de controle. Neste caso, a taxa de aluguel do SiCard, se tiver sido cobrada, será devolvida aos atletas.

Parágrafo único: Em caso do uso de cartão de controle, este deverá ser impermeabilizado e conter quantidade e espaçamentos suficientes para registro das senhas nos pontos de controle e, no mínimo, dois espaços de reservas e deverá conter também o número de registro, nome completo, clube, hora de partida, e categoria do atleta.

Art. 26 – Os atletas serão classificados individualmente, em ordem crescente de tempo de execução do percurso, dentro de sua categoria.

Art. 27 – O atleta que **não concluir ou desistir** do percurso **é obrigado registrar sua passagem pela faixa de chegada ou informar ao árbitro de chegada**, o mais rapidamente possível, para fins de controle do efetivo participante e evitar atrasos na apuração.

Parágrafo Único: O atleta que não concluir ou desistir do percurso e não registrar a chegada ou não informar ao árbitro de chegada será penalizado considerando esta etapa como não passível de descarte.

Art. 28 – O **tempo limite** para execução do percurso deve atender a regra 147 da ROP.

Art. 29 - As categorias acompanhadas são categorias de apresentação do esporte. Os atletas inscritos participarão do percurso, acompanhados de um atleta experiente, após este ter concluído seu percurso na competição ou não competir na etapa. Para estas categorias não há classificação na etapa ou no campeonato.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Parágrafo Único: É facultado à organização de cada etapa oferecer um atleta experiente para acompanhar os atletas das categorias tratadas neste artigo.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 30 – Será **desclassificado** da etapa o atleta que:

- a) Solicitar apoio técnico a outro atleta;
- b) Apoiar tecnicamente outro atleta;
- c) Concluir o percurso em ordem diferente ao prescrito no mapa e cartão de controle, se utilizado;
- d) Deixar de registrar qualquer ponto de controle descrito em seu mapa, seja através do SiCard, ou do picotador;
- e) Não passar na faixa de chegada ou não fazer o registro do ponto de controle de chegada;
- f) Passar na faixa de chegada sem o mapa;
- g) Participar no lugar de outro atleta;
- h) Ultrapassar o tempo limite para execução do percurso;
- i) Prejudicar intencionalmente a competição ou outro atleta;
- j) Não zelar pela propriedade onde se realiza a competição;
- k) Contrariar as determinações dos organizadores, comunicadas nos boletins técnicos do evento ou durante o *briefing* antes da competição;
- l) Comportar-se de maneira antidesportiva;
- m) Não der destinação apropriada ao lixo produzido;
- n) Não seguir os balizamentos obrigatórios do percurso, inclusive entre a faixa de partida e o prisma de partida;
- o) Utilizar SiCard diferente do registrado para o competidor;
- p) Outros motivos indicados na ROP.

8. DAS RECLAMAÇÕES, PROTESTOS, APELAÇÕES E RECURSOS

Art. 31 – O atleta ou clube poderá fazer uma *reclamação* para a *Organização*, desde que a mesma atenda às regras 184 a 187 da ROP;

Parágrafo Único: Caso não exista a área de secretaria a reclamação deve ser entregue diretamente ao diretor do evento.

Art. 32 – O *protesto* só pode ser feito após a *reclamação* ter sido negada e deve atender às regras 188 a 193 da ROP.

Parágrafo Único: Caso não exista a área de secretaria o protesto deve ser entregue diretamente ao árbitro do evento.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Art. 33 – As condições para uma *apelação* são descritas nas Regras 195 a 198 da ROP;

Art. 34 – Um recurso pode ser feito à FEOPE sobre infrações a este regulamento ou irregularidade detectada.

Parágrafo 1º: Um recurso somente pode ser feito em relação ao resultado final do evento.

Parágrafo 2º: O recurso só poderá ser feito por competidores ou membros da diretoria de clubes em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final do evento.

Parágrafo 3º: A FEOPE julgará e divulgará o resultado do recurso em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o recebimento.

9. DO JÚRI TÉCNICO

Art. 35 – O júri técnico das etapas do CamPOriS e CamPOri será formado por 5 (cinco) membros com conhecimento da ROP da CBO, indicados no Boletim 03 e válido somente para a referida etapa. Será composto por:

- a) Árbitro do evento;
- b) Três atletas inscritos na etapa, indicados pelo árbitro;
- c) O diretor técnico da etapa;

Parágrafo Único: As decisões serão tomadas mediante votação, por meio do levantamento de um braço ou mesmo por escrito conforme o caso. Em caso de empate o voto do árbitro do evento desempata. O diretor técnico da etapa não tem direito a voto; o seu papel é apenas consultivo;

Art. 36 - O júri técnico terá as funções de:

- a) Julgar todos os protestos apresentados pelos representantes por escrito;
- b) Julgar as irregularidades que apareçam antes ou durante a prova;

Art. 37 – Não é permitido o acúmulo de funções de júri técnico com outras funções do comitê organizador da etapa, exceto o diretor técnico.

Art. 38 - É vedada a participação no júri técnico de membro relacionado diretamente com o envolvido no protesto ou desclassificado na prova, devendo assumir em seu lugar um dos suplentes.

Art. 39 – Em casos não previstos no regulamento do CamPOriS e CamPOri o júri técnico poderá consultar formalmente a Confederação Brasileira de Orientação -



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



CBO, solicitando um parecer. Até o retorno deste, a divulgação dos resultados da categoria da qual participa o atleta envolvido estarão suspensos.

Art. 40 - A decisão do júri técnico é soberana e deve ser divulgada por escritos a todos os envolvidos, relacionado para tanto, a data, o protesto, o parecer e a decisão tomada.

Art. 41 - Em caso de conflitos de regras do CampOriS e CampOri ou de situações em que não haja amparo neste Regulamento, passa a ser válida as ROP da CBO e Regulamento de Competições Estaduais e Regionais que tratam do caso.

10. ARBITRAGEM

Art. 42 - Todos os eventos do CampOriS e CampOri serão controlados por um Árbitro Estadual escalado pelo Diretor Técnico da FEOPE, dentro do seu quadro de árbitros. No caso da 4ª etapa o árbitro será escalado pela CBO em virtude da realização da Copa Nordeste.

Art. 43 - O árbitro escalado é o representante oficial da FEOPE perante o organizador. O Árbitro é subordinado à Diretoria da FEOPE e não faz parte da comissão organizadora;

Art. 44 - Todos os Árbitros do CampOriS e CampOri deverão ter preferencialmente licença de Árbitro da CBO, sendo-lhe vedado ter qualquer responsabilidade com alguma equipe participante;

Art. 45 - O Árbitro da FEOPE assegurará que todas as regras serão seguidas. As omissões e os enganos devem ser evitados, sendo a imparcialidade absoluta. O Árbitro da FEOPE tem autoridade para exigir e fazer ajustes que julgar necessários para satisfazer às exigências do evento e uma vez que forem feitas as determinações, nada mais poderá ser mudado, sem que o mesmo delibere sobre tais alterações.

Art. 46 - O Árbitro da FEOPE trabalhará em estreita cooperação com o organizador e a ele serão prestadas todas as informações pertinentes ao evento. Toda informação oficial enviada aos clubes, dirigentes ou atletas, como Boletins, deverá ter sua análise técnica e aprovação.

Art. 47 - O Árbitro da FEOPE tem como responsabilidade, no mínimo, as seguintes tarefas:

- a) Aprovar a jurisdição e o terreno para o evento;
- b) Verificar a organização do evento e avaliar a conveniência da acomodação proposta, alimentação, transporte, programa, orçamento e possibilidades de treinamento, quando for o caso;
- c) Aprovar a organização da partida, chegada e área de concentração;



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



- d) Avaliar a confiabilidade e precisão da tomada de tempo e a produção de resultados;
- e) Verificar se o mapa está conforme os padrões da IOF;
- f) Aprovar o traçado dos percursos depois de avaliar a qualidade deles, inclusive grau de dificuldade, colocação do prisma e equipamento, fatores de sorte e precisão do mapa;
- g) Conferir as combinações dos percursos;
- h) Avaliar dependências, instalações e equipamentos para a mídia;

Art. 48 - O Árbitro da FEOPE fará as visitas que julgar necessárias. As visitas serão planejadas de acordo com a autoridade que designou o Árbitro e o Diretor do Evento. Imediatamente depois de cada visita, o Árbitro da FEOPE enviará um breve relatório, por escrito, para a Diretoria da FEOPE e uma cópia para o organizador;

Art. 49 - O atleta que perder seu horário de partida deve entrar no funil ao lado da partida e se apresentar ao diretor de partida que determinará um novo horário de partida que não interfira no intervalo de tempo dos demais atletas da sua categoria. O tempo de atraso do mesmo será somado no seu tempo final.

Art. 50 - O atleta que pegar o mapa errado será penalizado com o tempo que perder para regularizar a substituição.

Art. 51 - O atleta que perder o SiCard ou cartão de controle deverá retornar à partida e solicitar outro. No entanto, a contagem do seu tempo não será interrompida.

Art. 52 - O atleta que perder o mapa deve retornar à partida e solicitar outro. No entanto, a contagem do seu tempo não será interrompida.

Art. 53 - O atleta que for sorteado para o exame antidoping, após a chegada, ficará no final do funil, à disposição da equipe responsável pelo exame, até que o material seja coletado.

Art. 54 - O atleta só terá direito de partir em outro horário, sem penalidade de tempo, se o erro for cometido pela comissão organizadora ou determinação do árbitro da etapa.

11. DA SEGURANÇA

Art. 55 - A Organização, deverá empregar todos os esforços para atender às exigências e regras do desporto orientação com relação à segurança individual dos atletas em cada evento.

Art. 56 - O traçado dos percursos deverá atender com rigor e sensibilidade às exigências técnicas para cada categoria.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Art. 57 – Deverão ser ressaltados nos avisos preliminares, antes da partida da primeira bateria de atletas, bem como, colocados nos mapas, os pontos que apresentam qualquer perigo ou áreas interditas para a competição.

12. DA PREMIAÇÃO POR ETAPA

Art. 58 – Serão premiados com medalhas de participação todos os atletas das categorias Novato, que concluírem seus percursos.

Art. 59 – Outros prêmios poderão ser concedidos durante o campeonato, a cargo dos organizadores das etapas.

13. DA PONTUAÇÃO, RANKING E CLASSIFICAÇÃO.

Art. 60 – Os 26 (vinte seis) primeiros colocados de cada categoria, em cada etapa do campeonato, receberão a seguinte pontuação: 40, 37, 35, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11.

Art. 61 – Os demais atletas que forem classificados receberão 10 (dez) pontos.

Art. 62 - Em um percurso anulado pelo Diretor da Prova, será feita média das 02 (duas) melhores pontuações das etapas que correram no presente campeonato, somando assim esta média aos outros resultados obtidos para compor a pontuação final a todos os atletas inscritos, presentes e confirmados.

Art. 63 – Será permitido ao atleta mudar de categoria no decorrer do campeonato, porém este perderá os pontos acumulados na categoria anterior.

Art. 64 – O **atleta impossibilitado de participar** da etapa por estar diretamente **envolvido na organização, ou arbitragem**, até o limite de 12 (doze) pessoas, receberá a pontuação equivalente ao seu melhor resultado conquistado em uma etapa efetivamente disputada. O atleta que deixar de participar de uma segunda etapa pelos mesmos motivos citados anteriormente, fato que deverá ser evitado, receberá neste evento a pontuação equivalente ao seu segundo melhor resultado conquistado em uma etapa efetivamente disputada.

Parágrafo único - Cada atleta só poderá participar de no máximo 02 organizações ou arbitragem, para fazer jus à regra acima.

Art. 65 – Terão seus pontos computados somente as Entidades e os Atletas, que não possuam qualquer tipo de débito com a FEOPE e com a CBO.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Art. 66 – Será declarado **Campeão Pernambucano de Orientação Sprint** e **Campeão Pernambucano de Orientação** o atleta que obtiver o maior somatório de pontos na sua categoria de cada campeonato.

Parágrafo Único – Serão computados os resultados de todas as etapas do campeonato considerado.

Art. 67 – Em caso de igualdade de pontos será considerado campeão o atleta que obtiver o maior número de primeiros lugares. Mantendo-se o empate, considerar-se-á o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente. Não havendo desempate nas situações acima, será declarado campeão o que obtiver a melhor pontuação na última etapa do CamPOriS e CamPOri.

Art. 68 – Será declarado campeão o clube que obtiver mais pontos somando a pontuação individual de seus atletas.

Parágrafo Único – Para cada atleta das categorias novato (N), serão atribuídos 10 pontos para cada percurso concluído e classificado.

Art. 69 – Em caso de empate será considerado vencedor o Clube que obtiver o maior número de primeiros lugares. Mantendo-se o empate, considerar-se-á o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente.

Art. 70 – Será facultativo à FEOPE a indicação de no máximo 2 (dois) eventos que constará no Ranking Nacional Sprint (RNS), conforme 6.4.2-C do Novo Sistema de Ranking Elites que menciona: "A partir de 2019 as Federações deverão indicar dois percursos por ano para fazer parte do (Evento de Ranking Nacional) ERN".

14. PREMIAÇÃO FINAL DO CamPOriS e CamPOri

Art. 71 – A premiação dos atletas se dará da seguinte forma:

- a) Categoria com 1 (um) até 14 (quatorze) atletas: Medalhas para o 1º, 2º e 3º colocados.
- b) Categoria com 15 (quinze) ou mais atletas: Medalhas para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados.

Parágrafo 1º: Os atletas que não pontuarem pelo menos em 3 (três) etapas, não farão jus à premiação final.

Parágrafo 2º Só farão jus a premiação os atletas e entidades que não tiverem pendências com a FEOPE e a CBO;



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 08.839.936/0001-12



Parágrafo 3º: Havendo disponibilidade financeira, a organização pode substituir medalhas por troféus.

Art. 72 – A premiação dos Clubes, filiados e quites com suas obrigações junto à FEOPE e à CBO, se dará da seguinte forma:

a) Troféu para 1º, 2º e 3º colocados.

Art. 73 - O traje para receber a premiação final será designado no convite.

Art. 74 – Caso o atleta esteja impossibilitado de comparecer na premiação final, poderá se fazer representar por um atleta de sua categoria.

15. PROJETO FEOPE “LEVE + 1”

Art. 75 – A FEOPE criou o projeto “Leve + 1” como forma de estimular a divulgação do esporte. Desta forma, contemplará o orientista, adimplente com a anuidade da CBO 2018, que levar novos atletas para o CampOri que nunca tenham participado de competição oficial da CBO ou FEOPE, recebendo descontos de R\$ 5,00 por convidado inscrito, até o limite de sua isenção total do valor de sua taxa de inscrição para a Etapa subsequente do CampOri.

Art. 76 – O atleta receberá um voucher de desconto para ser utilizado na etapa subsequente à etapa em que o atleta está se inscrevendo. O atleta deverá enviar um e-mail para inscricao@feope.esp.br até a data da competição para que receba o desconto na próxima etapa, informando os dados abaixo:

- nome completo e Nr CBO de quem está convidando os atletas novos.
- nome completo, Nr CBO (caso já possua) dos atletas novos.

Art. 77 – Os novos orientistas a que se refere este artigo, também poderão participar do projeto “Leve +1” após sua primeira participação em competições oficiais da FEOPE e filiação à CBO.

Art. 78 – Desconto válido exclusivamente para a Etapa subsequente à inscrição considerada. No caso de não comparecimento ou não efetivação da inscrição na Etapa em que o atleta faz jus ao voucher desconto, este perderá o benefício.

16. DESCONTOS

Art. 79 – Os 3 primeiros lugares do CampOri, de cada categoria com mais de 10 atletas, receberão um voucher de desconto para as taxas de inscrição das Etapas subsequentes do CampOri de acordo com sua classificação da seguinte forma:

a) 1º lugar – desconto de R\$ 30,00



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 08.839.936/0001-12



b) 2º lugar – desconto de R\$ 20,00

c) 3º lugar – desconto de R\$ 10,00

Art. 80 – Desconto válido exclusivamente para a Etapa subsequente ao resultado considerado. No caso de não comparecimento ou não efetivação da inscrição na Etapa em que o atleta faz jus ao desconto, este perderá o benefício.

Art. 81 – Desconto cumulativo ao projeto “Leve + 1”, limitando-se ao valor da taxa de inscrição na Etapa considerada, sendo vedado exceder este valor como forma de crédito para outra Etapa.

Art. 82 – Para que o atleta faça jus ao desconto, deverá estar adimplente junto à FEOPE e CBO no momento de sua inscrição da Etapa em que tenha se destacado nos resultados a que se refere este artigo.

Art. 83 – O desconto a que se refere este artigo, será efetuado por meio de voucher desconto no momento da inscrição da Etapa a que faz jus ao benefício, através do sistema da CBO.

Recife-PE, 1º de Março de 2018.

Rômulo Attanazio Jacob
Presidente da FEOPE